

# “VOU FALAR A VERDADE”

## A produção das identidades sociais nos contextos de Audiências Públicas

**Sandro José da Silva**

Universidade Federal Do Espírito Santo

E-mail: saandro@gmail.com

### RESUMO

Este texto procura analisar do ponto de vista etnográfico uma Audiência Pública protagonizada pelo Ministério Público Federal (MPF) na cidade de São Mateus, Norte do Espírito Santo, cujo tema foi a regularização dos territórios quilombolas no Espírito Santo. A partir da conjuntura da aplicação do artigo 68 da Constituição Federal e do Decreto 4887/2003 entre os quilombolas no estado, as práticas ordinárias do MPF e o posicionamento dos agentes durante a referida Audiência Pública, busco descrever os significados da produção da justiça em tais contextos e como eles são percebidos pelos que dela tomaram parte.

**Palavras-chave:** Quilombos; Justiça; Ministério Público; Etnografia.

### ABSTRACT

This paper analyzes the Public Hearing led by the Federal Public Attorneys in São Mateus, North of Espírito Santo (Brazil) from an the ethnographic point of view. The theme was the regularization of the quilombolas territories in the State. From the context of Article 68 of the Constitution and Decree 4887/2003 of the Quilombolas in the State, the ordinary practices of MPF and positioning of agents at that Public Hearing. I seek to describe the meaning of the production of justice in such contexts and how they are perceived by those who took part of it.

**Keywords:** Quilombos; Justice; Public Attorneys; Ethnography.

## INTRODUÇÃO

A imagem comum da Justiça é a aplicação de um certo conjunto de leis nas situações de conflito. Pouca atenção se dá às margens nas quais ela é produzida, os efeitos cotidianos das relações históricas entre os grupos, bem como o papel que os seus mediadores desempenham na construção da imagem um tanto instantânea da Justiça. Esta imagem comum, produz um certo tipo de naturalização dos sujeitos, que são tratados como “partes”, mas também das suas situações históricas, o que reforça determinadas conjunturas de produção das identidades e das fronteiras sociais entre eles, como por exemplo, a oposição analítica entre presente e passado mediante a qual é possível relacionar os diferentes grupos em conflito e visualizá-los hierarquicamente.

Segundo Oliveira (1999) se nos detivermos em “uma etnologia das perdas e das ausências culturais” perceberemos um modo peculiar dos órgãos oficiais e agências de desenvolvimento humano, leigo ou religioso, construir seu objeto a partir do que “eles foram”, denotando determinadas metodologias voltadas à reconstrução do passado “a partir de vestígios do presente” (Oliveira, 1999: 14). Esta imagem do passado povoa as narrativas da Justiça brasileira a propósito dos quilombolas, especialmente a idéia de “dívida histórica” (Decreto 4887/2003) oriunda de amplo debate realizada pelos grupos do Movimento Negro em décadas

passadas sobre as políticas de reparação pela escravização (Mattos, 2006). Ademais, trata-se de levar em conta que os objetos sociais tratados pelo campo jurídico não estão dados, mas que são tencionados pelas relações próprias do campo político, ou seja, podemos assumir na análise que “os indivíduos são reconstituídos por meio de leis especiais nas populações sobre as quais novas formas de regulação podem ser exercidas” (Das & Pole, 2008: 28. Tradução livre). A produção do direito é, neste caso, o resultado deste campo político de reconstituição das identificações, onde nem as identidades sociais são unificadas, nem a ação dos agentes da justiça é percebida da mesma maneira.

## DA FRIEZA DA LETRA AO CALOR DA PALAVRA

Trata-se por outro lado de avaliar o rendimento analítico da expressão empregada por Veena Das sobre as “margens do Estado”, quando a autora sugere que façamos uma reflexão sobre aqueles processos que carecem de explicitação formal e que se encontram submersos em lógicas domesticadas por práticas interpessoais ou apropriadas por visões de mundo particulares, mesmo que submersas nas linguagens e práticas formais do Estado. Em sua própria formulação, ao considerar as “margens” do Estado não se trata de capturar “práticas exóticas, senão

porque sugere que tais margens são pressupostos necessários do Estado, da mesma forma que a exceção é a regra (Das & Pole, 2008: 20. Tradução livre). Em primeiro lugar, não é exotismo ou a primitividade do uso das leis que interessam, mas descrever os espaços compartilhados dos usos múltiplos e da constituição de condutas e normas que acentuam determinadas abordagens e não outras. Em decorrência disto, podemos considerar que nestas margens são desenvolvidas características de produção de identidades e “escrituras” da diferença, documentos e práticas que se encarnam em “formas de vida através das quais certas idéias de sujeitos e cidadãos começam a circular entre aqueles que utilizam estes documentos” (Idem; 31. Idem).

No caso aqui analisado, trata-se especialmente do valor dado à expressão oral na organização do conflito diante da justiça – seus significados e sua eficácia na apreensão dos diferentes pontos de vistas e os diferentes valores dados a ela pelos sujeitos na expressão de seus direitos. Ao defender a presença da oralidade nos processos jurídicos, Baptista (2008) destaca que

*A escrita, ao revés, está costumeiramente atrelada à ideia de um instrumento que impede a efetivação da justiça. A escrita é representada no Direito como a documentação*

*do processo, estando, portanto, reproduzida na frieza dos autos processuais, cujo registro é em tinta preta. Por isso, dissera Morato (1938), “a escrita não faz palpitar o fato na sua humanidade, em sua expressão mais espontânea e pura, pois carece do colorido da voz, da manifestação da convicção íntima, do ardor do justo [...]” (Baptista (2008).*

Esta luta pela verdade como afirmação da sensibilidade jurídica, como apelo ao “lado humano” da justiça, dos juízes e árbitros figura como um horizonte desejado, mas solapado pela evidente “letra escrita”, aquela que é vista como a melhor forma de garantir celeridade ao processo. Embora a Audiência em questão não estivesse presa a nenhum processo jurídico formal, ou fosse uma resposta delegada por algum árbitro, ela ainda assim, foi percebida pelos quilombolas, como uma possibilidade de confrontar seus pontos de vista, com a suposição – externalizada muitas vezes nas conversas que tive com eles -, de que pelo menos o MPF estava “do lado” deles, como preconiza a Constituição Federal.

Ou seja, um recurso especial que este grupo pode lançar mão e que atende suas especificidades culturais e étnicas, mas também preenche uma lacuna apontada por eles nos processos de mediação com os “proprietários”, ou seja, a falta de um

advogado que os represente juridicamente e que não esteja atrelado aos órgãos de regularização fundiária, tais como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O que é tratado como “humano”, da assunção da “oralidade”, de fato atende às concepções formuladas sobre o que é o humano entendido pela justiça e que passam a vigorar, em contraste com as demais visões do mundo jurídico sobre a humanidade, em um campo de poder. A assunção da fala e da enunciação de si na Audiência Pública é sustentada pela crença específica de que é possível contrapor, pelo esquecimento, a violência simbólica da produção da verdade jurídica dos sujeitos/partes. Isto é evidenciado por Baptista (Idem: 134) quando sublinha que a oralidade no processo

*É o que possibilita a palavra viva em sobreposição à escrita morta, visto que “na palavra viva fala também o vulto, os olhos, a cor, o movimento, o tom da voz, o modo de dizer, e tantas outras pequenas circunstâncias, que modificam e desenvolvem o sentido das palavras e subministram tantos indícios a favor ou contra a própria afirmação delas. A mímica, a eloquência do corpo, são mais verídicas do que as palavras [...]” (Chiovenda, 1938, citado por Baptista (2008)); a*

*oralidade, afinal, “garante uma justiça intrinsecamente melhor; faz do juiz partícipe na causa e permite-lhe dominá-la melhor [...] assegura melhor a veracidade e a sinceridade dos resultados da instrução [...]” (Baptista, 2008).*

Ora, “o vulto, os olhos, a cor” não são senão recursos que colocam à margem do saber ordinário a tomada de posição daqueles árbitros que detém tais habilidades em “ouvir” e “reconhecer” tais atributos como suficientes da verdade do Outro, o que não pode ser compartilhado pelos demais agentes dispostos no campo, como os “proprietários”, dada sua posição social. Mesmo com as dificuldades impostas pela organização formal da justiça que considera a oralidade válida apenas sob alguns pré-requisitos tais como: “se o juiz que colher as provas orais for o mesmo que julgar a causa (identidade física do juiz) ou se o juiz colher a prova oral pessoalmente, participando de forma efetiva e direta da fase instrutória (imediatidade) (Baptista, Idem), ainda é relevante considerar o peso das demais vozes que interagem com o agente público, retirando-lhe da suposição de que é seu “livre convencimento” aquele espaço isento da contaminação do mundo ordinário.

Ao sublinhar que para os magistrados a justiça é realizável apenas nos manuais ou na dogmática, a autora nos dá a chave para entender o apelo à Audiência

Pública como item relacionado à outra dimensão da atuação do MPF, qual seja, o acúmulo de certos atos jurídicos, tomadas de posição e realização de ritos relacionados ao cargo que evidenciam a distinção na carreira profissional dos defensores/advogados e juizes. Conforme salienta a própria autora, os magistrados veem com desconfiança a oralidade, uma vez que para eles, ela retarda o andamento do processo, enquanto os advogados consideram que ela o torna mais célere (Idem; 135), chegando mesmo a romantizar o lugar da oralidade no processo. Nossa análise não se detém no processo propriamente dito porque, e isto é bastante relevante nesta análise, não há o ajuntamento da Audiência Pública ao processo administrativo de regularização fundiária do INCRA. A Audiência Pública, por assim dizer, “paira” sob os demais atos normativos do referido processo.

Ademais, poderíamos considerar que é o próprio sistema de crenças na Justiça como o canal mediador adequado da violência racial que está em jogo na proposta da Audiência Pública ao acreditar que instituir um fórum de homens plenamente livres, dispostos a abrir mão das propriedades morais que a classe e a história lhes ofereceu, seria suficiente para produzir um manto de paz sobre a história das relações raciais na região. Não é isto que ele logra, mas, pelo contrário, como veremos, o anúncio de que a “justiça está distante”

e que “é melhor um acordo”, recoloca as relações hierárquicas produtoras da violência simbólica que haviam sido “esquecidas” pela crença na Justiça.

Laura Nader já chamou a atenção sobre o que classificou de “harmonia coercitiva” ao analisar a guinada no direito norte americano, que passou de uma preocupação com a justiça para uma preocupação com a harmonia e a eficiência, de uma preocupação com a ética do certo e do errado para uma ética do tratamento (...) Uma justiça que promoveu o acordo, mais que vencer ou perder, que substituiu o confronto pela harmonia e pelo consenso, a guerra pela paz, as soluções vencer ou vencer”. Nesta perspectiva a resolução dos conflitos eram vistas de forma antagônica dos modelos pois “Em uma [os tribunais] há confronto, insensibilidade, destruição da confiança e da cooperação e apenas perdedores, enquanto na outra [resolução alternativa de disputa] a cura suave e sensível dos conflitos humanos produz apenas vencedores” (Nader, 1994).

Ao respeitar e evocar a lei, o ideário liberal, termina por aceitar de forma tácita, mas desigual, que participar de uma Audiência Pública tem algum valor jurídico ou qualquer valor no processo de reconhecimento - para os quilombolas, o direito de falar de sua experiência de discriminação como trabalhadores e negros e dos proprietários, de manter e defender publicamente seu status de direito adquirido. Mas, ao propor que é

o acordo “entre as partes” que colocará fim ao litígio pela terra e não a “fria letra da lei” ou o “juiz distante que enxerga apenas a lei”, o MPF reafirma o campo de tensões e conflitos aos participantes como um jogo com regras bem definidas e jogadores que devem se adequar ao estatuto tácito das desigualdades – sabe-se que a lei existe, mas é melhor adotá-la como princípio e evitá-la como prática. A Audiência serve, neste sentido, como dramatização das identidades dispostas no conflito que se reorganizam mediante a interveniência de um agente público autorizado, suas insígnias de poder e posição tanto quanto ele acredita que o é.

## IDENTIDADE E POSIÇÃO SOCIAL DOS SUJEITOS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ao considerar o lugar social da Audiência Pública, seria relevante descrever a produção das identificações étnicas, para avaliar o rendimento da norma e da lei para os agentes envolvidos em sua produção. Tomo particularmente a perspectiva de Eriksen segundo a qual um conjunto de questões relativas à etnicidade estão associadas às sociedades modernas e seus processos de construção do Estado-nação. Ao focar o processo de “etnogênese”, ou seja, a criação de relações e identidades étnicas, trata-se de considerar a perspectiva que toma o passado imaginado que se projetam no presente tanto em relação aos “proprietários” quanto os “quilombolas” (Eriksen, 1993: 78).

Este autor considera que a “revitalização étnica” pode ser observada por um movimento que vai dos aspectos particulares das pessoas à constituição de uma narrativa mais ampla do “povo” a partir da observação do universo simbólico de integração e do compartilhamento da “cultura dos povos tradicionais” no interior dos modernos Estado-nação. Este ambiente propicia a reflexão e autoconsciência sobre a cultura ou a tradição que leva a processos de identificação a partir de uma história compartilhada (Idem: 85). Para efeito deste texto, procuro compreender que os processos de identificação são compartilhados, ou seja, determinados por múltiplos aspectos das interações entre diferentes agentes sociais, em situações de conflito. No caso aqui analisado, os ritos da justiça revelam-se como espaços de dramatização e ao mesmo tempo de gramática da produção da justiça, mediante a qual os diferentes sujeitos podem buscar/reafirmar suas identificações. Se uma Audiência Pública tem por finalidade “ouvir as partes”, como é o seu jargão, isso pressupõe que estas partes são dicotomizadas e dicotomizáveis e permitem aos atores posicionarem-se segundo um rito próprio, no campo de disputas e reconhecerem a qual “parte” eles pertencem. A norma, cujo conteúdo está ligado ao cotidiano das relações pessoais e personalizáveis, opõem-se aqui a perspectiva da lei, que procura descontextualizar os sujeitos em prol da realização do direito e do Estado (Foucault,

2001). Entre uma e outra perspectiva, os sujeitos certamente transitam entre capitais sociais específicos a partir da busca pelo reconhecimento de suas identidades pela denúncia das fronteiras étnicas ou pelo esforço de esquece-las como princípio de classificação social. A denegação das identidades racializadas, como veremos, é a posição mais destrutiva da possibilidade do diálogo porque pressupõe igualdade – “somos todos irmãos”, “temos o mesmo sangue”, “somos todos cidadãos” –, onde de fato há desigualdade.

A Audiência Pública pressupõe os métodos modernos do inquérito, discutidos por Foucault, segundo o qual ele é, na idade moderna, sobretudo um processo de governo, uma técnica de administração, uma modalidade de gestão; em outras palavras, o inquérito é uma determinada maneira do poder se exercer e inscrever a diferença (O’Dwyer, 2005). No plano das identificações étnicas, o Estado tem um peso que não pode ser desconsiderado, dada sua capacidade de inscrever determinados procedimentos e tutelar determinadas formações identitárias do sujeito moderno ou dos grupos étnicos (Foucault, 1999; Lima, 1995). Apontaria um destes procedimentos, ao menos tácito, como a ênfase na construção do futuro como o destino final do debate sobre a desigualdade entre os grupos humanos. A própria idéia de acordo, preconizado na Audiência, aponta para a “superação do passado”,

momento em que se abre mão dos atavismos de cada grupos e se chaga a um resultado, um plano harmônico. O ideal de nação apontaria sempre para o futuro, olvidando suas bases racistas do passado, uma vez que “é do futuro e não do passado que se tomam as categorias universais, com as quais a realidade contingente do presente é percebida e julgada, é no futuro e não no passado que se encontra o elo que congrega e une a humanidade” (Giesen, 1999:146, citado em Costa, 2002: 43).

Meu propósito é compreender as relações que subjazem na produção de identidades étnicas tais como seus contextos históricos e políticos, e a apropriação/produção que os sujeitos fazem dela. Minhas perguntas iniciais delimitam-se pela observação da legislação relativa a comunidades quilombolas buscando aí descrever como se produz juridicamente as diferenças étnicas e quais os argumentos/valores que orientam esta produção identitária. Dado ao amplo leque de situações possíveis de identificação, restrinjo minha análise a um evento público, destacando os seus significados locais já em disputa pelas elites políticas envolvidas nas disputas com os quilombolas.

As abordagens relativas à identidade étnica guardam como interlocutor a formação dos estados nacionais, seja pela pertinência da construção de fronteiras de pertencimento étnico (Barth, 2000), seja pela objetivação das identidades,

dos corpos e das formas de representá-los (Foucault,1999). Neste sentido, a luta pelas identidades é constituída no campo político em que se produzem e legitimam tais identidades, percebidas, na presente análise, como as falas da Audiência Pública. Por campo, estou aqui me utilizando da perspectiva de Bourdieu para o qual “a ‘realidade’, neste caso, é social de parte a parte e as classificações mais ‘naturais’ apoiam-se em características que nada têm de natural e que são, em grande parte, produto de uma imposição arbitrária, quer dizer, de um estado anterior da relação de forças no campo das lutas pela delimitação legítima” (Bourdieu, 1989). Farei em seguida uma apresentação para contextualizar a questão quilombola e, posteriormente, iniciarei uma descrição sobre os espaços de produção da justiça onde os significados que cada ator atribui a sua identificação é singularizado.

### Sapê do Norte quilombola

O Sapê do Norte, como classificam os quilombolas, é composta pelos municípios de Conceição da Barra e São Mateus no norte do estado do Espírito Santo.<sup>1</sup> Uma classificação dos negros e dos movimentos sociais indica que ele é marcado pelo tráfico de africanos escravizados, a resistência por meio de fugas, a organização de festas religiosas pela escravaria, a constituição de quilombos, a produção de farinha para o

comércio local até meados do século XIX. 28 comunidades obtiveram certidões de auto reconhecimento como quilombolas junto à Fundação Cultural Palmares desde 2004, mas antes disto observou-se a participação de vários membros destas comunidades nas “Marchas” para Brasília reivindicar direitos à terra. O INCRA abriu seis processos administrativos de regularização de territórios de quilombos desde 2004 e, antes disto a FCP (Fundação Cultural Palmares) já havia produzido dois relatórios na região (Silva, 2012).<sup>2</sup>

A partir da década de 1960 a história dos negros oriundos da escravização foi alterada pela nova territorialização do agronegócio, especialmente eucalipto e cana de álcool. A personificação das relações de reciprocidade que se verificam entre sitiantes “italianos” e os “negros”, se dissolvem de maneira rápida, dado o incremento no valor da terra na região. Os pequenos acordos, empréstimos, trocas de dias, vendas de terras por preços irrisórios, etc., cederam lugar a uma escala translocal e transnacional das commodities. De agricultores, os

<sup>2</sup>A FCP tinha o monopólio da identificação das comunidades quilombolas no Brasil até 2003. As Certidões de auto-reconhecimento expedidos por esta instituição não eram reconhecidos pelos cartórios, o que levou à definição do INCRA como o novo ator novos procedimentos administrativos em relação à regularização fundiária. Ao contrário da perspectiva anterior, que defendia a auto-aplicação do Artigo 68, entra em cena o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, instrumento definido pelo Decreto 4887/2003 e que reúne diferentes aspectos da territorialidade quilombola. Hoje a FCP emite a Certidão de auto-reconhecimento e o INCRA desenvolve estudos sobre a territorialidade quilombola.

<sup>1</sup>A conceituação sobre os quilombos e suas práticas territoriais não é aqui meu objeto de análise, o que pode ser encontrado em ABA (1995).



quilombolas passaram a empregados nas empreiteiras, sujeitos às variações do desenvolvimento tecnológico e do mercado internacional de celulose. Os sindicatos de trabalhadores e os Movimentos Eclesiais de base são o marco da memória dos quilombolas nesta época, especialmente se levarmos em consideração que grande parte das lideranças se formaram neste período e sob a didática das mobilizações no campo. Os direitos dos trabalhadores sugerem caminhos alternativos à gramática da objetivação da memória da escravização, tônica dos seguidos anos 1990 (Idem).

A memória coletiva observada entre as Comunidades Quilombolas no Sapê do Norte resiste a associar sua identidade ao período da escravidão por algumas razões: em primeiro lugar há uma classificação local nas comunidades que é bastante recorrente nos municípios do norte, do Sul e central do Estado e que associa os Outros, ou seja, as pessoas “fortes” com o poder econômico e político – sejam eles fazendeiros, grileiros, empresas privadas ou mesmo o poder público -, e os pares, membros da comunidade, as pessoas “fracas” que são associadas a carências de recursos econômicos e políticos para reproduzir sua existência física e cultural. A perspectiva que relaciona propriedade ao poder é um dos desafios que a perspectiva da terra coletiva enfrenta no Sapê do Norte.

Os anos 1990 conheceram outras iniciativas dos quilombolas em busca de seus direitos territoriais. Associados ao movimento nacional Zumbi dos Palmares, os quilombolas do Sapê do Norte se engajaram nas marchas até Brasília para reivindicar seus direitos. Decorreu desta objetivação da identidade e dos pleitos pelas terras, uma série de inserções nas disputas políticas que se organizavam no estado do Espírito Santo.

### **“TODOS ABRAÇADOS”: UMA CONJUNTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Por diversas vezes a procuradoria de São Mateus foi interpelada pelos quilombolas para a realização de uma Audiência Pública para confrontar os poderes dos “proprietários”. Eles já haviam realizado em 2006 uma audiência convocada pela Câmara Municipal da cidade, mas os ruralistas não compareceram, o que frustrou suas expectativas de evidenciar o conflito. Argumentou-se na época que eles ainda não sabiam dos impactos do projeto de regularização fundiária dos quilombolas e viam a movimentação do INCRA apenas com a desconfiança de hábito. Em 2006, após a publicação dos relatórios de São Jorge [município de São Mateus] e Linharinho [município de Conceição da Barra], é que houve maior mobilização para questionar as ações do governo federal, especialmente os mapas publicados sobre a presença

dos quilombolas no norte capixaba, que indicavam a territorialidade quilombola, confundida pelos ruralistas como o projeto de aquilombamento de municípios inteiros. Ademais, a sigla INCRA aparecia na frente das discussões públicas, o que levantava ainda mais suspeita da classe ruralista, acostumada às situações de conflito de terra na região.

Sob várias perspectivas, os governos estaduais e municipais eram declaradamente contrários à titulação dos territórios quilombolas: em primeiro lugar, os políticos profissionais, tanto à direita quanto à esquerda, são publicamente financiados pelo agronegócio, o que torna qualquer iniciativa parlamentar apenas cosmética; em segundo lugar, os valores associados à propriedade privada dividiam-se entre aquelas elites formadas pelo processo de imigração estrangeira - para quem a “propriedade” da terra se confundia com as características identitárias de triunfo histórico, econômico e político do grupo após a migração -, e as elites do agronegócio, para quem o debate sobre a grilagem das terras devolutas era um duro golpe à forma com que ocupavam tais espaços a partir do projeto político desenhado durante a Ditadura Militar. Respaldados por estas conjunturas, a própria produção intelectual local folcloriza a população negra em detrimento de suas instituições políticas e chega mesmo a

anunciar o fim dos negros a partir da miscigenação da população com os descendentes da imigração italiana.<sup>3</sup>

O Procurador Federal estava há poucos meses no cargo, após os procuradores anteriores serem transferidos para outra região. Diante do crescente clima de boatos e ameaças aos quilombolas, ele se adiantou em estabelecer um “diálogo” para evitar as vias de fato que se anunciavam e ademais atender aos reclames dos quilombolas que acusavam a “ausência do Estado” em termos de Políticas Públicas mais gerais. Os quilombolas o consideravam como “negro” e depositavam nele alguma esperança ou pelo menos simpatia dado esta atribuição particular.<sup>4</sup> Apenas depois desta referida Audiência os ruralistas viriam nele uma possibilidade de “legitimar” o “direito de propriedade”, dada suas aberturas “ao diálogo”, convidando-o para audiências exclusivas da “bancada ruralista capixaba” ou visitas ao seu gabinete. Sua própria postura em chamar a responsabilidade aos presentes sugere uma autonomia decisória que mostrou pouco rendimento

<sup>3</sup>Em outro lugar mostro que sob a pressão da Igreja Católica, vários sacerdotes das religiões de matriz Africana foram perseguidos e presos no início do século XX como forma de reprimir a cultura que “ofendia a deus” (Silva, 2006. Ver especialmente Slenes, 2006).

<sup>4</sup>A audiência foi filmada, gravada e transcrita por funcionários do INCRA. Me vali destas transcrições e de informações colhidas junto aos quilombolas sobre o ocorrido durante a Audiência Pública. O resultado da Audiência foi transformado em uma Ata, documento oficial pelo MPF e se encontra disponível em [http://www.pres.mpf.mp.br/anexos\\_noticias/ATA.pdf](http://www.pres.mpf.mp.br/anexos_noticias/ATA.pdf).

efetivo para a regularização fundiária nos anos que se seguiram a Audiência, mas, pelo contrário, reforçou a sensação entre os proprietários de que a legitimidade estava ao lado deles. Asseverou o procurador que o “governo somos nós e nós estamos numa democracia e [se] quisermos um país minimamente desenvolvido o governo somos nós, tem que acabar com essa ideia de que o governo está lá em cima e eu estou aqui em baixo e que ninguém vai resolver nada, somos nós aqui que vamos resolver (...) (Audiência Pública, 2008). A ilusão da identidade coletiva, ao final, reforçou aqueles traços descritos na literatura sobre o poder de mando do Coronelismo, o que fez com que os conflitos se acirrassem nos anos seguintes. Durante a Audiência Pública ele recusa varias vezes a racialização dos conflitos, mas chama a atenção do papel da plenária para o fato de que

*a questão aqui é que existe um território quilombola, existe uma Constituição ao contrário do que falaram o ministério público está aqui para proteger os direitos da Constituição e o direito a propriedade também é garantido constitucionalmente, então nós estamos diante de dois direitos e o Ministério Público não vai abrir concessão... Se não houver alternativa vai ser a vontade da lei com o peso da lei(...) (Audiência Pública, 2008).*

Aberta a seção, ele pede desculpas por ter esquecido de convidar o “representante quilombola à mesa” e argumenta que “numa audiência publica nós não temos a pretensão de resolver imediatamente nenhum problema principalmente quando esse problema decorre de muito tempo, situação de conflito na região (...)” Isto porque sua orientação é de que se evite uma “decisão judicial” que

*muitas vezes quem decide [os tribunais] não tem um mínimo de senso e vai decidir de uma forma amplamente pessoal não no sentido de neutralidade que todos nós desejamos porque o julgador tem que ser neutro, mas no sentido de não ter o contato com a realidade (Audiência Pública, 2008).*

A Sexta Câmara de Minorias do MPF já estivera reunida no Sapê do Norte em 2006, para acompanhar a atuação da procuradoria e sublinhar os direitos quilombolas. Em 2007 outra Audiência foi realizada na Assembléia Legislativa e a própria Sexta Câmara denunciava as manobras regionais de empresas monocultoras para descaracterizar o pleito quilombola e suas associações. A tônica nesta última Audiência Pública realizada em 2008, foi mantida se levarmos em consideração à preocupação do procurador em “dar a voz aos quilombolas”. Sugere o

procurador que isto era impossível pois o tempo não era suficiente e apenas uma parte dos presentes se manifestariam: oito quilombolas, representantes do Movimento Paz no Campo, que representava os ruralistas e as “autoridades públicas para que se manifestem a respeito do problema” (Idem). Tratava-se, para o procurador de “esclarecer (...) o porquê dessa luta existente pela terra na região”. Segundo ele, após citar o artigo 68 dos Atos das Disposições Transitória na Constituição, era preciso fazer justiça, mas “sem cometer injustiças”, expressão que irá fazer parte doravante do jargão dos ruralistas e políticos profissionais na construção de uma imagem legalista dos direitos de propriedade e da descaracterização do pleito quilombola. Em outra intervenção ele sublinha sua fala ao reunir uma série de inscrições étnico-religiosas para “alcançar a plateia”, ao que foi aplaudido. Um quilombola perguntou porque o auditório estava dividido entre ruralistas de um lado e quilombolas do outros, ao que é respondido pelo Procurador ao observar que

*nem Jesus Cristo agradou a todos. Não vai ser nenhum órgão público que vai agradecer... Questionaram o fato do auditório estar separado, isso foi determinação minha, independente de cor, obviamente eu entendo que não é desejável esse tipo de divisão, porque eu que assumo essa responsabilidade*

*e pedi que o auditório fosse dividido. [A] situação de conflito na região não é de agora, só que em algum instante em algum momento haverá uma solução (...) duplamente favorável é uma tentativa de solução de todos esses problemas sem que haja a necessidade de uma decisão judicial que, por incrível que pareça, pode ser prejudicial a ambas as partes. (...) Não tenho dúvidas que essa situação de litígio chegue a um Tribunal Superior em Brasília a vida de vocês vão está nas mãos de alguém que se quer sabe o que é campo, de alguém que se quer sabe o que seja uma comunidade rural. (...) O ideal inclusive é que nós saíssemos daqui todos abraçados, então não foi nenhuma determinação da Universidade, não foi nenhuma determinação dos servidores foi determinação minha e exclusiva, eu assumo todos os atos, com a devida explicação a todos os presentes (Audiência Pública, 2008).*

A tônica do que discuto aqui é que em seu pronunciamento público é possível aos presentes se posicionarem mais livremente sobre o assunto. De fato não se tratava de “resolver o assunto”, uma vez que uma audiência

“não tem a pretensão”, nem mesmo a autoridade. O que nos interessa aqui é a produção das condições sociais de enunciação dos sujeitos e seus projetos políticos, especialmente pela percepção de cada um sobre os significados da Audiência Pública. O tom de incerteza do procurador ao apontar o “acordo” e não a “justiça comum” como foro de resolução do pleito quilombola abre, a nosso ver, duas perspectivas: a primeira delas confirma o status quo jurídico dos “ruralistas”, uma vez que declara as dificuldades da justiça comum em reconhecer tal direito quilombola ao seu território em detrimento do direito à propriedade, mesmo diante de fraudes na aquisição da terra, como indicam os relatórios produzidos pelo INCRA. A segunda perspectiva sugere dois desdobramentos: a primeira delas é que a justiça é algo distante dos quilombolas e o máximo que eles podem conseguir é se manterem subalternos se adotarem o lugar de empregados da monocultura, se assalariarem e, com alguma sorte, se transformarem em cidadãos mediante a aquisição da propriedade privada da terra. Como veremos, os depoimentos dos ruralistas apontam nesta direção, bem como alguns negros que lograram a propriedade privada da terra. Em decorrência desta perspectiva, atualizam-se publicamente a idéia de que os quilombolas permanecem no passado colonial e devem abrir mão de sua condição identitária e territorial para ingressarem

na modernidade. Ou seja, a situação de conflito, aponta para a oportunidade de tecer um acordo, superar a desigualdade pela assunção da identidade social de proprietário e estabelecer uma igualdade jurídica entre as partes. A denegação da raça como condição de acesso à terra foi a tônica da Audiência Pública, uma vez que a expropriação em decorrência desta condição se converteu em assunto de menor relevância na fala dos proprietários.

## **A OBJETIVAÇÃO DOS SUJEITOS DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Pelas razões descritas acima, a Audiência Pública aqui observada constituiu-se também em um espaço de confronto e produção de identificações sociais em torno da relação entre proprietários e quilombolas, como projetos de visão de mundo que se mostram algumas vezes antagônicos, e outras vezes bastante semelhantes. Ao considerar as identidades como expressões situacionais e não essenciais dos sujeitos, sugiro analisar os contextos que propiciam a emergência das reivindicações e sublinhar aí o universo moral que as orientam.

É comum nas narrativas da Audiência a oposição entre aqueles que se percebem como vítimas da história da escravização, especialmente os que se definem como quilombolas, e aqueles que cultivam uma perspectiva liberal, por assim dizer, que considera que não houve ingenuidade

por parte da população negra ao vender suas terras e preferir a cidade ao campo, mas uma escolha, dentre outras. Esta liberdade é um fundamento moral sobre o qual estes alicerçam suas justificativas ao recusarem um direito coletivo à terra e reivindicarem políticas públicas compensatórias que não atinjam seu “direito à propriedade”.<sup>5</sup> De outro lado, os quilombolas justificam suas escolhas devido às condições materiais e políticas, sem contar o uso da força policial durante o Regime Militar, como condição social de existência perante sua tomada de posição. Ambas as visões convergem para o direito da população negra no período do pós-abolição, como uma espécie de busca das raízes das desigualdades e identificação de seus responsáveis.

Neste sentido, a racialização do Artigo 68, denotada na fala do procurador e dos demais representantes do governo como a SEPPIR (Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade racial), provocou reações diversas nos que se definem como negros, mas não quilombolas, e reafirmaram estereótipos compartilhados pelos ruralistas do MPC (Movimento Paz no Campo) e daqueles negros que não se identificavam como quilombolas. Segundo uma destas perspectivas de um morador “proprietário” da comunidade de Chiado [São Mateus]

*eu não sou contra o direito deles [quilombolas], mas é um direito que eles tem, mais não tirar o direito de propriedade, cada qual tem um direito, mais não tirando o meu direito, que eu comprei e paguei minha terra, e muitos meus vizinhos, quer ser quilombola, mas só fica esperando por Cestas Básicas, muitos recebem a Cesta Básica, recebem e vendem pra trocar por cachaça, a Cesta Básica boa é aquela que é tirado do nosso suor, nosso sustento, nós agricultor, mexendo com os agricultores acabou com São Mateus e afundou São Mateus porque é os agricultores que sustenta São Mateus, sustenta o ES e sustenta o Brasil (Audiência Pública, 2008)*

Durante a audiência objetivaram-se várias formas de identificação que oscilaram entre a imagem histórica dos alforriados no pós-abolição e aqueles que, pelo seu trabalho e “sacrifício” conquistaram a propriedade privada. Dentre elas podemos citar pequeno proprietário, proprietário, trabalhador, quilombola, agricultor e pequeno proprietário. Estas identificações funcionavam para posicionar os diferentes pontos de vista, mas em muitos momentos elas se combinavam para criarem a polaridade entre o direito dos

<sup>5</sup>Almeida (2005) faz uma argumentação importante sobre o Mercado de terras e a construção dos argumentos dos setores ruralistas contrários à regularização fundiária dos territórios quilombolas.

quilombolas e dos demais. Por exemplo, os ruralistas organizados sindicalmente compartilham com os pequenos proprietários as oportunidades de expansão dos negócios. Ambos se opuseram aos quilombolas, por verem nestes, uma espécie de grupo protegido pelo Estado, à maneira dos indígenas.

A perspectiva civilizacional atribuída aos “proprietários”, empalhada com racismos de toda a ordem, se contrapôs em muitas ocasiões ao próprio discurso do procurador com ameaças de “rasgar a Constituição” caso o direito quilombola fosse reconhecido. Uma imagem que contrapõem modernidade e arcaísmo é recurso farto durante a Audiência, opondo os mais cidadãos, porque trabalhadores e produtivos, aos menos cidadãos, porque perdulários das políticas públicas.

Na perspectiva de uma filha de proprietários “eu não estou aqui para defender o branco ou o negro, porque eu tenho certeza que dentro do meu sangue tem o sangue negro, estou aqui para defender a dignidade, sejam dignos para aqueles que precisam trabalhar” (Audiência Pública, 2008). Já aqueles identificados como “proprietário” e “político” a racialização adquire outros contornos pois, para ele

*a nossa comunidade ele é distribuída na região entre famílias negras e brancas, nesta unidade brancos casaram com*

*negras, negros casaram com brancas, e existe uma convivência entre negros e brancos numa harmonia muito feliz, porque eu acho que lá a gente não vê essa questão de cores, o que a gente percebe que hoje estão proporcionando muito nessa questão de cores, isso é perigoso, porque também tem os brancos que também passam necessidades (...) (Audiência Pública, 2008).*

Outra intervenção do Movimento Paz no Campo é ainda mais enfática sobre a relação entre propriedade e racialização do direito. Segundo seu depoimento

*o decreto [4887/2003] também foi infeliz, ao dizer que o negro não tem direito a ter a escritura dele, porque o negro não pode ter a escritura dele? Porque tem que ser terra coletiva? (...) O que é isso é pegar uma terra que é nossa, do povo e passar para o nome do estado, do governo, aí a gente passa a ser escravo do estado... O direito de propriedade não decorre da lei, nem de convenções é um direito natural que antecede ao estado, e o estado deve garantir o direito de propriedade e não destruir o direito de propriedade, o direito de propriedade é o mesmo direito de construir uma família (...) (Audiência Pública, 2008).*

O raciocínio é que os africanos escravizados e seus descendentes no período do Pós-abolição só se converteriam em cidadãos se fossem proprietários individuais. Deste ponto de vista, os indígenas nunca seriam cidadãos, uma vez a propriedade da terra lhes é vedada constitucionalmente. O enunciador da sentença acima descende dos imigrantes italianos que vieram para o Brasil mediante as políticas públicas de imigração, que tinham como fundamento criar um campesinato branco e que fosse capaz de alavancar o desenvolvimento regional. O que é “natural” em sua fala, não é a propriedade da terra, mas a posição naturalizada de seu grupo como proprietário individual em relação aos descendentes de africanos que permaneceram sem políticas públicas. A despeito do debate sobre as terras coletivas, a Audiência evidencia esta fronteira étnica ao inscrever a perspectiva do direito à terra à contextos fundamentalistas bíblicos cristãos em oposição aos quilombolas que professam seus candomblés, como defendido pelo depoente acima: “Não roubarás, que quer dizer que você não pode roubar (...) não se devem cobiçar as coisas alheias, são dois mandamentos da lei de deus que diz que você tem que ter a propriedade privada, é seu” (...) (Audiência Pública, 2008).

Soma-se a esta imagem depreciativa sobre os quilombolas, o fato de eles ocuparem os piores postos de trabalho, tanto na “memória do cativo”, quanto

depois, na imagem da sociedade economicamente estagnada que precisa de “braços industriais estrangeiros” para seu desenvolvimento. Pouca atenção tem sido dada a este momento da história brasileira, quando a solução eugênica foi associada à estratégia econômica de substituição da mão de obra escravizada, mas trata-se de um período com consequências ímpares no desenvolvimento do racismo institucional em relação aos grupos oriundos do cativo. Embora um episódio que durou do final do século XIX até início do século XX, a memória social ainda articula estas representações sobre o lugar econômico e político da sociedade oriunda do período Pós-abolição frente o projeto de branqueamento da sociedade brasileira (Maio, 1999). Tais inscrições identitárias estão no cotidiano das relações de poder pessoal, como pode ser acompanhada na narrativa de outro “proprietário”, durante a referida audiência.

*Há pouco tempo chegou uma professora quilombola na minha comunidade, pediu licença pra fazer uma palestra. Eu autorizei [sic]. O que ela disse? Os negros na época antiga eles moíam cana nos braços, torravam farinha no braço, naquele confim do mundo, sendo que no tempo da minha mãe tinha mulher que era parteira... Então eu disse pra ela - não senhora o negro hoje, nós queremos o negro técnico,*



*queremos o negro de gravata, nós queremos o negro mestre, o negro doutor...” (Audiência Pública, 2008).*

O que, do ponto de vista objetiva, é uma forma de reafirmar a história do negro – ao destacar sua contribuição à economia do Brasil -, e reforçar os aspectos da “consciência negra” para a construção da identidade política, é vista pelo “proprietário” como uma forma de manter o negro no passado colonial pela reinserção nos quadro da tutela do Estado. Ele, que “autorizou a palestra da professora negra” quer ver o “negro doutor”, branqueado pelos valores da economia do agronegócio, apartado dos valores que são percebidos pelos quilombolas como relacionados às suas famílias.

Mas outros negros também emitiram sua visão de mundo sobre a “situação dos negros”, de maneira que, de uma Audiência Pública sobre a eminência do conflito por terra, passa-se à discutir o lugar social do negro naquela sociedade e, daí em diante a tônica da população que se identificou como negra ou quilombola foi discutir a relação entre o sistema econômico e político e a causalidade de seus direitos à terra. Segundo um destes relatos

*Sou Petista votei no Lula, sempre farei o que o PT mandar, voto em Lula todas as vezes que*

*ele vier, e preciso que se entenda que a responsabilidade é do governo, quem tem que resolver esse negócio das dividas com os negros é o governo, ele que tem responsabilidade ele que tem que se virar esse negócio de terra devoluta quem tem que resolver é o IDAF (...) Separando negro de branco, em São Mateus não pode mais acontecer isso gente, não pode!”<sup>6</sup> (Idem).*

Um dos deputados que apoia os ruralistas, falou após sua “base” e pode fazer uma síntese satisfatória para ela. De forma um tanto leviana, ele associa a regularização dos territórios quilombolas como algo que iria se projetar incluindo todo o município de São Mateus, o que acendeu os ânimos da população urbana e rural ainda que tenha sido desmentido pelo superintendente do INCRA. Disse o deputado que

*é preciso que se faça justiça com os remanescentes de quilombos com as comunidades quilombolas, temos que reconhecer isso, justiça social, corrigir as injustiças de outros tempos, com os negros daqui do município, precisa acontecer,*

<sup>6</sup>Militante do Movimento Negro e fundador do PT em São Mateus, é assessor no governo municipal, embora defina-se como “autônomo”, após acompanhar o MPC em várias palestras.

*agora sem fazer outra grande injustiça de desapropriar os legítimos proprietários agrícolas os pequenos proprietários, aí eu ouvir não quero prejudicar os pequenos, mais é que infelizmente há um decreto de 2003, o decreto 4887 (...) então o decreto manda e reconhece praticamente todo o município de São Mateus, eliminando somente os assentamentos (Idem).*

Após a fala de abertura do Procurador, as lideranças quilombolas reconhecidas na região do Sapê do Norte se pronunciaram, cada qual com seu quadro de referências.

*Quilombola 1. “Eu queria começar falando um pouco da história de São Mateus... São Mateus, todo mundo sabe, foi um lugar que houve grandes explorações de negros por parte de comunidades europeias, Portugal, etc... Vieram pra cá, aqui se instalaram e começaram a trazer negros da África, pra trabalhar aqui como foi em outros lugares no Brasil (...). A luta por demarcar territórios de comunidades tradicionais não é somente em São Mateus, é em todo mundo, existem países, na América Central se você for ao Equador, Nicarágua em outros*

*países ali, vocês vão entender que já funciona e funcionou muito bem, eu tive o prazer de ir a alguns lugares desses, e funciona muito bem.”<sup>7</sup>*

*Quilombola 2. “Vou falar a verdade... O povo vivia da sua cultura, da sua religião africana, vivia com pouco, mas tinha e isso a gente queremos manter... Hoje não podemos exercer nosso direito religioso, nós queremos fazer isso até hoje e é isso que a comunidade quer... Paz, terra, é o território onde nós cultuamos nossas entidades, cultuamos nossa terra, cultuamos nossa água porque precisamos, cultuamos nossas matas porque era dali que tirávamos nossa ervas medicinal... Hoje como está, tomamos porrada?”<sup>8</sup>*

*Quilombola 3: “Será que as autoridades que aqui estão, conhecem a fundo o problema de cada comunidade? ... Precisamos de terra, sim, mais também eu peço as autoridades*

<sup>7</sup>Liderança quilombola, participou das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs, anos 1980) e do Movimento Marcha de Zumbi dos Palmares (anos 1990), além de outras atividades sindicais na região.

<sup>8</sup>Única mulher a falar, ela reúne um extenso currículo de militância pelos direitos dos negros com participação nas CEBs e nos sindicatos de trabalhadores rurais. recentemente recebeu prêmios pela atuação na defesa dos Direitos Humanos.

*para não botar fogo na fogueira, mas não sabemos à mando de quem... A escravidão já se acabou, mais infelizmente aqui ainda existe, ela é de uma forma dissimulada, tudo que é passado para o negro nesse município é com uma dificuldade, a escravidão é nisso mesmo essa terrinha que vai se passada pro negro isso é uma escravidão destorcida, e psicológica... Que tivesse uma atenção do novo prefeito ao assumir, nos ajudar com máquinas, porque nós precisamos trabalhar e se nos trabalhar nós vamos produzir igual um fazendeiro, igual o branco, ou outra pessoa qualquer do mundo porque nós temos capacidade de trabalhar, nós temos inteligência, lá na roça têm negros mas temos que nos dar condição, nós não queremos o peixe não, nós queremos a vara para nós pescar”<sup>9</sup>*

*Quilombola 4. bom dia companheirada... Nós enquanto comunidade e movimento quilombolas queremos nossa demarcação do nosso território do sapê do Norte... não tem nada melhor do que os próprios*

*quilombolas que sente na pele todos os dias, sofrendo discriminação e pedindo ajuda as autoridades competentes... sabemos dos impactos do eucalipto, da implantação da Ara-cruz Celulose, a cana também que degrada bastante e tomou bastante parte do nosso território. ...vem nos criminalizando, vem prendendo a gente, colocando no carro da polícia, levando até a promotoria e o promotor, falando e criminalizando a gente... trouxemos um documento com toda a situação do Território do Sapê do Norte, todos os descasos, do que a justiça vem fazendo, das grandes empresas, da questão da água, da educação, da segurança alimentar, eu gostaria de estar passando pro senhor procurador, para o conhecimento da realidade das comunidades quilombolas.<sup>10</sup>*

*Quilombola 5: “Gente às vezes nessa audiência é bom colocar, pra mim esclarecer a toda verdade que existe no Sapê do Norte, nas comunidades quilombolas, as comu-*

<sup>9</sup>Presidente da Associação de Apanhadores e Lenhadores de Conceição da Barra, reunia à época 11 comunidades quilombolas na coleta de resíduos de eucalipto para fabricar carvão.

<sup>10</sup>Homem. Nova liderança, tem participado de reuniões mais ampliadas dos movimentos sociais contra o monocultivo do eucalipto com apoio de ONG's relacionadas ao tema.

*nidades quilombolas são as comunidades mais, que tem sofrido durante esse tempo... só queremos nosso direito, e nosso direito toda vida nós tivemos na comunidade quilombola, quando eu era criança na idade dos meus treze anos e hoje eu estou completando 39 anos, a minha mãe com meu pai deixava nós e nós íamos pro rio pescar, nós pegávamos peixe, tirava cipó, fazia vassoura, fazia beiju, fazia tudo, hoje nas comunidades quilombolas não tem mais nada disso, então muitas vezes, a gente fala que não tem não é porque o quilombola é preguiçoso não, quilombola é trabalhador, mas na terra... isso aí está na minha garganta há muito tempo, você ver o lugar que nasceu e se criou e você não ter capacidade de mostrar para seu filho onde você nasceu... e a verdade a gente sempre tem, porque a gente somos trabalhador, somos pessoas pobres, pessoas honestas, pessoas que querem trabalhar, e querem o seu direito, e o direito nosso senhor procurador, nós estamos querendo, é que demarque as terras devolutas, é isso que nós queremos que demarquem as terras devolutas! Nós não*

*queremos terras de ninguém nós queremos a nossa, que tem plantado eucalipto.<sup>11</sup>*

*Quilombola 6. Nosso povo quilombola está todo confinado... acham que o negro é incompetente é burro, não gosta de trabalhar, nós queremos condições de trabalho e ter como trabalhar, nós queremos terra pra trabalhar, porque o negro não é burro não... O negro trabalha, foram e aprenderam minha madeira, e me disseram que a lei é pra quem tem mais... Se fala em direito e direito, aonde é que está o direito... Se fala que tem direito então cadê o direito, onde está o direito.<sup>12</sup>*

*Quilombola 7: “Os quilombolas são massacrados por todo região, mais popular pela polícia, que se chamam com os prefeitos e com o juiz, apoiando a polícia, para massacrar os quilombolas, então eu acho que numa democracia a polícia é pra está dentro da cidade prendendo os vagabundos, esturpador, eu acho que não é pra está caçando*

<sup>11</sup>Homem, alvo da maior perseguição policial desde o pleito por terras, responde a vários processos por “furto de madeira” e “invasão de propriedade particular” movidos pela então Aracruz Celulose.

<sup>12</sup>Homem. Pertence a rede social da quilombola “2”. Ajudou a criar a primeira associação de trabalhadores “quilombolas”: Benedito Meia Légua, herói do século XIX na região.

*um trabalhador igual nós... Para tirar nossos trabalhos, porque nós temos fotos que a polícia foi lá, do comandante Pacheco, fotos das três viaturas... Acho que não carece disso nós estamos aqui pra trabalhar, se a polícia vai no território nosso é mandado pelo prefeito da cidade.<sup>13</sup>*

*Quilombola 8: “Meus antepassados todos nasceram, morreram e moram lá na área onde eu moro ainda, e nós ocupamos uma parte deste terreno que hoje não é a terra ideal para a sobrevivência da comunidade, uma comunidade que vive impactada sobre grandes projetos e plantios de eucalipto, comunidades que vivem impactadas pelo cultivo da cana, em que aproximadamente quinze anos nosso rio foi violentado, toneladas de peixes morreram... falar em titulação e demarcação das terras é puxar o gatilho, porque vivemos num Brasil colônia e vivemos até hoje, quem colonizou o Brasil quem dizimou os índios, quem trouxe os negros da mesma forma... estamos vendo as periferias cada vez mais inchando, e nós decidimos que não queremos sair da terra,*

*nós não vamos sair da roça... a briga não é com os pequenos, a briga não é pra tomar terra de ninguém à briga é pra preservar a terra que estamos precisando.<sup>14</sup>*

Encerradas a participações dos quilombolas, foi a vez daqueles que se colocavam contrários ao reconhecimento das identidades quilombolas e à titulação de seus territórios.

“Proprietário” 1: “Primeiramente quero deixar bem claro aqui que o movimento Paz no Campo ele é da paz mesmo, ele não é um movimento violento (...) O nosso município hoje com toda dificuldade que o produtor rural enfrenta sol, chuva e uma seca que está passando aí, nós conseguimos, nós conseguimos colocar o nosso município dois anos seguidos com o maior PIB agrícola capixaba, então isso é um orgulho pra nós produtores... Território já teve tempo, hoje se tornou em muitas pequenas áreas, nós precisamos de tecnologia, precisamos de apoio do governo, financiamento a longo prazo, quem vive de território não consegue trabalhar um hectare de terra com a família (...) o INCRA está aí fazendo um decreto inconstitucional do governo

<sup>13</sup>Homem. Pertence a rede social e de parentesco do quilombola “5”

<sup>14</sup>Homem. Pertence a rede social e de parentesco do quilombola “4”. Nova liderança tem participado de reuniões mais ampliadas dos movimentos sociais contra o monocultivo do eucalipto. Atualmente é um dos coordenadores da FASE –ES.

federal, atropelando a Constituição, se o nosso direito de proprietário se a nossa escritura registrada, não valer nada, vocês me perdoe às autoridades, pode rasgar a Constituição (...) o governo gastou mais dinheiro fazendo levantamento e estudo com esse projeto ele poderia muito bem, comprar terras a vendas aqui, que ia instalar muito mais pessoas dar condições de vida melhor, vem prejudicar a gente, atrapalhando a vida da gente, que fique bem claro na sociedade do Brasil inteiro, nós vamos enfrentar o governo de qualquer maneira (...)”<sup>15</sup>

“Proprietário” 2: “Nós aqui não temos nada contra o governo fazer as políticas públicas para os negros, de jeito nenhum! O que não pode é dizer pra nós que a terra (...) é como se tivesse comprado carro roubado... Porque com o seu trabalho você bate no peito eu sou livre porque eu ganho dinheiro e compro... Agora amordaçados dentro de territórios que eles não são donos não é isso que a gente tem que fazer com os negros não... O negro tem que ter a terra no nome dele, o trator na porta da casa dele, tem que ter tudo pra ele... Nós defendemos a terra pra todo mundo a terra como propriedade sua, e não propriedade coletiva que todo mundo manda, onde já se viu uma terra que

todo mundo manda?”<sup>16</sup>

“pequeno proprietário” 1: “nós somos todos irmãos, nós somos uma família de gente que nós poderíamos ser todos unidos, não tem separação, não tem precisão disso, porque nós não precisamos disso, porque se nós somos quilombolas é tem produtor rural, tem o branco tem o negro, não precisa disso, isso é um confronto.”<sup>17</sup>

Funcionário da SEPPIR: “Eu me sinto aqui num espaço democrático, um espaço que nos remete a um período histórico no Brasil, onde a comunidades quilombolas e um espaço republicano e um espaço de união que uma via no estado nosso que a partir de uma discussão imperialista numa discussão monarca onde o rei e senhores de engenho comandavam e decidiam e aqui nós estamos debatendo e discutindo como acontecia nos quilombos de Palmares em Alagoas, num processo onde pessoas degradadas, desrespeitadas pelo estado, montaram um quilombo, faziam parte do quilombo, discutiam no quilombo... o erro está no nosso processo de formação está no início do Brasil, num Brasil construído por capitânicas hereditárias, de sesmarias.”<sup>18</sup>

<sup>16</sup>Memorialista da cidade de São Mateus, descendente de italianos e integrante do Movimento Paz no Campo.

<sup>17</sup>Liderança em sua comunidade e presidente da associação de moradores.

<sup>18</sup>Cargo de confiança da SEPPIR. Define “o problema quilombola” como ausência de políticas Públicas: educação, emprego, saúde, etc.

<sup>15</sup>Oriundo de Linhares, arrendou terras em São Jorge para o agronegócio da fruticultura empregado vários quilombolas da região. Teve financiamento do Banco do Nordeste recusado por ocupar terra quilombola.

Prefeito de Conceição da Barra: “Nós vencemos uma eleição em Conceição da Barra onde o povo demonstrou que não tem discriminação, elegeu um grande empresário, elegeu um grande produtor rural, elegeu alguém que tem uma grande produção de cana de açúcar no município de Conceição da Barra e em municípios vizinhos, nós tivemos votos em todas as classes sociais em todas as etnias, de todos os crédulos tivemos sem duvida nenhuma muitos votos nas comunidades quilombolas, muitos dos produtores rurais, então eu estou aqui para fazer um testemunho que enquanto político, enquanto cidadão, eu jamais aceitaria discriminação e preconceitos.”<sup>19</sup>

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A procuradoria de São Mateus começou a Audiência com algumas convicções sobre seu lugar, autonomia no processo e apoios distintos, mas terminou por colocar de forma dúbia o que se entendia pelo direito quilombola e por quem deveria ser este sujeito de direito. Por isto, foi aplaudido pela plenária em diferentes ocasiões. Em uma destas ocasiões, o procurador sugere que “todo direito tem um prestação de deveres, não adianta nada uma titularidade improdutiva, não adianta nada extrair de quem é

por direito, que mora, que tem seus ancestrais ali, independentes do que seja, esse prazer de usar e gozar da terra... [aplausos dos membros do MPC e dos pequenos proprietários]” (Audiência Pública, 2008).

Esta análise preliminar sugere que os quilombolas são imaginados pelos demais agentes como um empecilho ao desenvolvimento, uma vez que são identificados ao passado colonial escravo do Brasil, enquanto as novas elites percebem a si mesmas como o futuro que precisa se concretizar ao ocupar os espaços produtivos do campo e da cidade. Tal perspectiva sugere a assunção de estados de legitimação da violência nas quais a legislação relativas aos quilombolas não apenas pode ser questionada, mas desconsiderada como marco legal de produção e reconhecimento dos direitos desta população. Tais direitos podem ser desconsiderados a partir das tensões locais ocasionados pelos projetos políticos das elites que se projetam no espaço e nas práticas de poder a partir da agência do próprio Estado em diferentes momentos da história local: em primeiro lugar, ao financiar a imigração estrangeira para suprimir o “atraso” do período Colonial, em segundo lugar, ao desenvolver políticas de financiamento do agronegócio, quando nele a população negra passou a ser expropriada e reintroduzida no sistema como mão de obra assalariada

<sup>19</sup>Eleito em 2008. Segundo informações este discurso foi lido na posse do prefeito. Dono da empresa de álcool DISA, é responsável pela expropriação de dezenas de posses.

(Batista, 2009). O efeito ideológico da posição deste grupo se reflete na categoria “proprietários”, ou seja, aquele grupo que possui e, possuindo, consegue ser livre o suficiente para impor-se no espaço público democrático e diante dos demais sujeitos subalternizados.

O ambiente das Audiências Públicas tomou conta do cenário da questão quilombola no Espírito Santo entre 2005 e 2009. Todos queriam ter a sua Audiência: os quilombolas para “falar na cara” dos ruralistas e da Aracruz Celulose e estes para reafirmar seu direito de propriedade como algo naturalizado. Como pretendi mostrar, tal modelo de resolução de conflitos foi menos eficaz nos seus resultados, do que na consolidação do status quo dos proprietários, além de deixar de fora os latifundiários das monoculturas, os grandes responsáveis pela grilagem de terras e mais protegidos pela classe política capixaba e federal. De fato, após dez anos de processos de regularização fundiária nenhum palmo de terra foi emitido em nome dos quilombolas, mas algumas centenas de hectares foram identificadas e requeridas e legitimadas pelo Instituto Estadual de Terras por proprietários. A expropriação camponesa desde então levou o conflito para a inscrição jurídica como grupo étnico, reintroduzindo-os no sistema da justiça como quilombolas, mas “ex-escravos” para a classe ruralista. Isto acendeu o imaginário colonial da

elites locais que entenderam se tratar de uma “volta ao passado”, um passado que a imigração europeia foi evocada e financiada para modificar e defender como a ideologia dominante nacional do desenvolvimento. Em uma destas oportunidades, um dos proprietários se referiu a ineficácia da política de terras quilombolas ao justificar que “quem foi escravo não poderia ser patrão”.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Os quilombos e as novas etnias. Revista *Palmares*, Brasília, 2000.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Os quilombos e o mercado de terras. *PORANTIM* Ano XXVI. No. 272. Brasília-DF, 2005.

ARRUTI, José Maurício Andion. A emergência dos “remanescentes”: notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas. *Mana* vol.3 n.2 Rio de Janeiro, 1997.

ABA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA. *Terra de Quilombos*. Rio de Janeiro: Decania CFCH/UFRJ. 1995.

AUDIÊNCIA PÚBLICA. Ministério Público Federal. São Mateus. Vídeo/cor. Dur. 125min. 2008.

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. A oralidade processual e a construção da verdade jurídica. *Revista da SJRJ*, Rio de Janeiro, n. 23. 2008.

BARTH, Fredrik. O guru, o iniciador e outras variações antropológicas. Rio



de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000.

BOURDIEU, P. O poder simbólico. Bertrand Brasil, Rio de Janeiro, 1989.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Artigo 68 ADCT. 1988.

COSTA, Sérgio. A Construção Sociológica da Raça no Brasil. Estudos Afro-Asiáticos, Ano 24, nº 1. 2002.

ERIKSEN, Thomas Hylland. Ethnicity and nationalism. Pluto Press, London/Chicago, 1993.

FERREIRA, Simone Batista. “Donos do lugar”: a territorialidade quilombola do Sapê do Norte – ES. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal Fluminense, como requisito para obtenção do grau de Doutora em Geografia. 2009.

FOUCAULT, Michael. A verdade e as formas jurídicas. NAU Ed. Rio de Janeiro., 1999.

LIMA, Antônio Carlos de Sousa. Um grande cerco de paz. Vozes, Rio de Janeiro, 1995.

MATTOS, Hebe. Remanescentes das Comunidades dos Quilombos: memória do cativo e políticas de reparação no Brasil. Revista USP, n. 68. 2006.

MAIO, Marco Chor. O projeto UNESCO e a agenda das ciências sociais no Brasil dos anos 40 e 50. RBCS. Vol. 14 no 41. 1999.

NADER, Laura. Conferência da XIX Reunião Brasileira de Antropologia. Disponível em: <http://www.anpocs.org.br/>. 1996.

O'DWYER, Eliane Cantarino.. Laudos antropológicos. Pesquisa aplicada ou exer-

cício profissional da disciplina? In: Leite, Ilka Boaventura (org.) Laudos periciais antropológicos em debate. ABA/NUER. Brasília/Santa Catarina. 2005a

OLIVEIRA, João Pacheco de. A viagem de volta. Contracapa, Rio de Janeiro, 1999.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto 4887/2003. Brasília, 2003.

SILVA, Sandro José da. Quilombolas no Espírito Santo: identidade e territorialidade. Dimensões, Revista de História da UFES. N. 18, PPGHis/UFES. Vitória. 2006.

SILVA, Sandro José da. Do fundo daqui: luta política e identidade quilombola no Espírito Santo. Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de Antropologia. 2012.

SLENES, Robert. “A árvore de Nsanda transplantada: cultos Kongo de aflição e identidade escrava no Sudeste brasileiro (século XIX)”, in Douglas Cole Libby e Júnia Ferreira Furtado (orgs.), Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVII e XIX. São Paulo: Annablume. 2006.

DAS, Veena & POLE, Debora. El estado y sus márgenes. Etnografías comparadas. Cuadernos de Antropología Social, n. 27. Universidad de Buenos Aires Argentina. 2008.

## Sandro José da Silva

Doutor em Antropologia PPGA-UFF. Professor Adjunto do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFES.